



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
Assú – TERRA DA POESIA

LEI Nº 881, DE 19 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS–APAE/ASSÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Cessão de Uso de 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–APAE/ASSÚ, associação civil beneficente, entidade beneficente de assistência social, Portaria nº 16, de 25 de fevereiro de 2021, Secretária Nacional de Assistência Social, com as seguintes especificações:

veículo, marca/modelo Fiat Cronos drive 1.0, placa OJY7I72, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, cor preta, combustível alcool/gasolina, código RENAVAL nº 01344381020 e chassi 8AP359AFNPU238572,

Art. 2º. O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante no Anexo Único, que acompanha e integra a presente lei, sendo autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes.

Art. 3º. Ficam vedados a locação ou o empréstimo do veículo por parte da entidade cessionária, sob pena de rescisão do respectivo termo e, por consequência, a devolução ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Após a vigência desta lei e do Termo de Cessão de Uso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assú – APAE gozará plenamente do uso do veículo para as atividades relacionadas ao interesse da instituição, bem como responderá nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que eventuais lançamentos sejam feitos em nome do Município do Assú(RN)/ Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Parágrafo único. Ficará sob responsabilidade da APAE todos os encargos e despesas relacionados à manutenção, abastecimento, seguros, multas e demais despesas veiculares, englobados os



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
Assú – TERRA DA POESIA

decorrentes de eventuais indenizações por danos causados a terceiros, durante a vigência do Termo de Cessão.

Art. 5º. O Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com possibilidade de prorrogação por meio de aditivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente no que se refere aos atos administrativos necessários e, quanto ao objeto do Termo Aditivo, a cargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assú (RN) – APAE.

Parágrafo único: O Termo de Cessão de Uso firmado poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assú (RN), aos 19 de maio de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO - VEÍCULO

O **MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, com sede na Rua José Nazareno, nº 1, Conjunto Janduís, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, neste ato representado, por seu representante legal o Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo Montenegro Soares, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado à Rua Antônio de Sá Leitão - 612 - Novo Horizonte - Assú/RN, portador do documento de identidade Registro Geral nº 1.597.094 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.005.894-73, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/Assú/RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.568.257/0001-70, sem fins lucrativos, com sede na com sede na Rua coronel José Soares Filgueira, 353, Novo Horizonte, Assú/RN, representada neste ato pelo seu presidente, o senhor Radimak Freire Bezerra de Castro, portador do documento de identidade Registro Geral nº 1.228.033, SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 778.055.854-15, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com fundamento no processo administrativo n. 2023.03.24.0027 e na Lei Municipal n. XX, de XX de ____ de 2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso o Município do Assú/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – **CEDENTE** – cede à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assú/RN – **APAE-ASSÚ/RN – CESSIONÁRIA** -, para que esta possa exercer, a título não oneroso o veículo com a seguinte característica: **veículo, marca/modelo Fiat Cronos drive 1.0, placa OJY7I72, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, cor preta, combustível alcool/gasolina, código RENAVAL n° 01344381020 e chassi 8AP359AFNPU238572,**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem móvel público objeto desta Cessão de Uso, destina-se atender à demanda necessária para o atendimento dos usuários e suas famílias, principalmente no que se refere ao deslocamento da equipe para visitas domiciliares, atividades comunitárias, articulação com a rede de atendimentos e órgãos de defesas de direitos, e, demais atividades específicas da proteção social especial, o qual deve ser destinado exclusivamente para a execução dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).,



bem como outras finalidades de transporte que se fizerem necessárias, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento de pessoal necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA – pelo uso do veículo:

- 3.1.1.** Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;
- 3.1.2.** Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
- 3.1.3.** Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à instituição e/ou designadas pela (o) presidente para fins institucionais;
- 3.1.4.** Providenciar, às suas custas, a identificação visual (plotagem) do veículo descrito na cláusula primeira e, após, mantê-la;
- 3.1.5.** Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;
- 3.1.6.** Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 3.1.7.** Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;
- 3.1.8.** Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento;
- 3.1.9.** Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração ou de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

Ocorrendo o descumprimento da condição estabelecida na cláusula segunda, bem como considerado o mesmo inservível pela Cessionária, o bem ora cedido reverterá ao patrimônio do Cedente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso, vigorará por até 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Assú/RN, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cessão de Uso, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Assú (RN), aos ____ de _____ de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ
CEDENTE

RADIMAK FREIRE BEZERRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA APAE
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: